

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2013

A Assembleia Geral Extraordinária da LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A., instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo Sr. **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, realizou-se às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2013, na sede social da Companhia, na Avenida Raja Gabaglia, 2.720, sala 101, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade: **(a) aprovar** a apresentação do pedido de registro de companhia aberta na categoria “B” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”); **(b) alterar** o estatuto social da Companhia, da seguinte forma: **(i) alterar** o parágrafo 2º, do artigo 6º, do estatuto social da Companhia, de forma a permitir a emissão de debêntures conversíveis por meio de deliberação do Conselho de Administração, com a seguinte nova redação: “**Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 75 e 59, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. Para fins dos artigos 76 e 59, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração.”; **(ii) alterar** o parágrafo 1º, do artigo 9º, do estatuto social da Companhia, de forma a aumentar o prazo de convocação das Assembleias Gerais para 15 (quinze) dias, com a seguinte nova redação: “**Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.”; **(iii) alterar** a alínea “d” do artigo 11 do estatuto social da Companhia, de forma a alterar a competência da Assembleia Geral para deliberar sobre a emissão de valores mobiliários, com a seguinte nova redação: “**(d) emissão de qualquer valor mobiliário, incluindo mas não se limitando a ações, bônus de subscrição e opções de compra de ações, exceto a emissão de debêntures, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 6º, §2º, e 22, “s”, deste Estatuto Social, cuja deliberação competirá ao Conselho de Administração;**”; **(iv) incluir** nova alínea “s” no

artigo 22, de forma a abranger, como competência do Conselho de Administração, a emissão de debêntures, inclusive conversíveis, com a consequente renumeração das alíneas subsequentes, com a seguinte nova redação: **(s) deliberar sobre a emissão de debêntures, inclusive conversíveis, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 6º, §2º, deste Estatuto Social; (t) propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis; e (u) aprovar a outorga, pela Companhia, de avais, fianças, endossos e outras modalidades de garantia de favor de terceiros, exceto aquelas que tenham por objeto assegurar obrigações assumidas pela Companhia ou por suas coligadas, controladas e relacionadas à execução do objeto social da Companhia;**; **(v) incluir o** Parágrafo Único no artigo 23, de forma a explicitar eventuais direitos de veto previstos no Acordo de Acionistas da Companhia, com a seguinte nova redação: "**Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto do caput do presente Artigo, a aprovação de outras determinadas matérias estará sujeita aos direitos de veto previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.**"; **(c) em decorrência das deliberações acima, aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme redação constante do DOCUMENTO I da presente ata que, autenticado pela Mesa, é aprovado pelos presentes e será arquivado na sede social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária e os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscreveram. Belo Horizonte, 22 de agosto de 2013. (aa) Rubens Menin Teixeira de Souza, Presidente da Mesa; Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez, Secretário da Mesa. p. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Rubens Menin Teixeira de Souza; p. STARWOOD BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Marcelo Vieira Francisco e Marcio Pinto Ferreira; p. CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA., Rubens Menin Teixeira de Souza; p. FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTISSETORIAL PLUS, Fernando Jorge Buso Gomes e Vanessa Cristina Resende Viana; RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA; MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ; LEONARDO GUIMARÃES CORREA; HOMERO AGUIAR PAIVA; HUDSON GONÇALVES ANDRADE; MARCELO MARTINS PATRUS.**

Confere com o original:

MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ
Secretário da Mesa